



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



OFÍCIO

Nº 1478 /2009-GAB/SES ✓

Brasília, 14 de Julho de 2009.

Senhor Deputado,

Reporto-me aos termos do **Ofício nº 07/2009-GAB. 19**, por meio do qual Vossa Excelência intercede em favor da servidora **Karen Thenys Rolim de Macedo**, que pleiteia remoção.

Cumpre-me informar da impossibilidade de atender ao pedido em questão, uma vez que a interessada se encontra em Estágio Probatório, conforme parecer emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoal/SUFAH/SES.

Atenciosamente,

AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital **BRUNELLI**
Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Z:\VIA\OFÍCIOS\OFÍCIOS DIV - RESP.DEP\OF Nº 07-2009-Brunelli - Remoção Est. Probatório.doc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 07/2009-GAB 19

Brasília, 05 de janeiro de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência no sentido de transferir KAREN THENYS ROLIM DE MACEDO, matrícula 171.353-3, lotada no Hospital de Taguatinga para o Setor de Ortopedia, Centro Obstétrico ou Maternidade.

Ao ensejo, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A

SECRETARIA DE SAÚDE - DF	
Chefe de Gabinete	
Expediente	
Em	27/01/09 às 8:30 hs
Rubrica	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

OFÍCIO

Nº 162/2009- GAB/ DGST

Taguatinga-DF, 31 de março de 2009.

Senhor Deputado,

Em atenção à solicitação formulada por meio do Ofício nº 07/2009 – GAB 19, informamos que a **Sra. KAREN THENYS ROLIM DE MACEDO** não faz parte do quadro de servidores deste Hospital Regional de Taguatinga, segundo pesquisas feitas pela Gerência de Pessoal/HRT.

Desta forma, sugerimos retificar o nome e/ou matrícula da referida servidora, se for o caso.

Atenciosamente,


Dr. Manuel Lopes de Santana
Diretoria Geral de Saúde de Taguatinga
Diretor

*Manuel Lopes de Santana
Diretoria Geral de Saúde
Taguatinga Mat. 142-280-4
Diretor*

A Sua Senhoria o Senhor Deputado

JÚNIOR BRUNELLI

Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Ana./



OF. Nº 15/2009-GAB 19

Brasília, 09 de janeiro de 2009.

*Plom the OK
Lendo em moç
pelo Dep.
13/01/09*

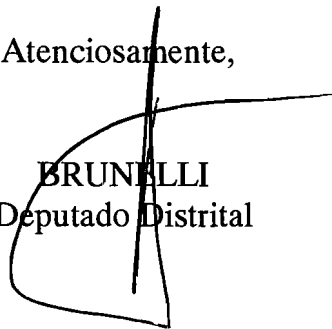
Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência os bons préstimos visando a disponibilização da equipe de emergência e UTI Móvel para a realização da INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA no dia 17/01/2009, de 9h as 24h, Praça da Bíblia – Entre Quadra 37 – Vila São José / Entre Quadra 05 – Setor Veredas – Brazlândia-DF.

Ressalto que no referido evento deverão comparecer em média 8.000 (oito mil) pessoas e, para que o êxito desejado seja alcançado, mister se faz a colaboração dessa Secretaria.

Ao ensejo, convido Vossa Excelência, equipe de trabalho e digníssimas famílias a participarem deste grande evento e coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à sua disposição.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

con 000504/09

OF.Nº 50 /2009 – GAB 19

Brasília, DF em 3 de março de 2009.

Senhor Secretário,

Em 10 de maio de 2005, encaminhamos a essa Secretaria de Estado, o ofício nº 284, solicitando a regulamentação da Lei nº 3.216, de 5 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (anexo texto consolidado).

Portanto, visando colaborar e agilizar o trabalho de Vossa Excelência frente a essa importante Secretaria de Estado, encaminhamos uma minuta de decreto das referidas leis, que s.m.j, vem ao encontro das necessidades daqueles que prestam valorosa assistência religiosa em hospitais e congêneres.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Augusto Carvalho
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA DE SAÚDE - DF
Chefe de Gabinete
Expediente
10 / 03 / 2009 19:25 hs
14006812



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LEI Nº 3216, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente lei regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º É garantida a livre prática de culto para todas as crenças religiosas.

Parágrafo único. A liberdade de religião fica condicionada às limitações impostas pela presente Lei e seu regulamento em favor do interesse prevalecente da coletividade.

Art. 3º A assistência religiosa somente poderá ser ministrada se houver opção dos interessados nesse sentido.

O art. 4º foi alterado pela Lei Nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º O ingresso na assistência religiosa far-se-á por indicação de entidade religiosa competente, de candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:
I – ser sacerdote, pastor, ministro religioso ordenado ou voluntário leigo;
II – ter consentimento expresso da igreja ou da denominação a que pertença;
III – possuir idoneidade moral”.***

Art. 5º A atuação religiosa será feita sem ônus para os cofres públicos.

Art. 6º Constituem, dentre outros, serviços de capelania:

- I – trabalho pastoral;
- II – aconselhamento;
- III – orações;
- IV – ministério de comunhão cristã;
- V – unção dos enfermos.

Art. 7º A assistência religiosa poderá ser ministrada:

- I – aos pacientes internados em hospitais da rede pública ou privada;
- II – aos reclusos internados em estabelecimentos penitenciários do Distrito Federal.

Art. 8º Para aprimorar a assistência religiosa nos locais de que trata esta Lei, os órgãos públicos e privados permitirão o franco acesso de sacerdotes, pastores ou ministros religiosos credenciados por entidades religiosas competentes, na qualidade de agentes religiosos voluntários, desde que obedeçam às normas administrativas desses órgãos.

Art. 9º O acesso às dependências dos hospitais e estabelecimentos penitenciários fica condicionado à apresentação, pelo ministro de culto religioso, de credencial específica, fornecida pelas Secretarias de Saúde ou de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 10. Somente poderá ser expedida credencial mediante apresentação de termo de identificação, de idoneidade e responsabilidade, subscrito pelo órgão competente ou majoritário de representação da associação religiosa a que pertença o interessado.

Parágrafo único. A associação religiosa deverá ter sido legalmente instituída, obedecidos os requisitos e limites de atuação impostos pela legislação vigente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Art. 11. Deverá ser criado e mantido um registro de identificação das pessoas que forem credenciadas.

Art. 12. O credenciamento, bem como os demais termos desta Lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. O regulamento da presente Lei deverá ser afixado, de forma visível, nos locais de acesso do público aos estabelecimentos; preferencialmente nas portarias.

Art. 14. O descumprimento do disposto no artigo anterior importará na imposição ao responsável pelas instituições infratoras de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ dia.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação da multa, as entidades infratoras e os seus representantes legais estarão sujeitos às sanções legais e administrativas cabíveis.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Foi alterado pela Lei Nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 8 de setembro de 2004

Publicada no DODF de 10.11.2003



MINUTA DE DECRETO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº , DE DE DE 2008

Regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva de que trata Lei nº 3.216, de 5 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - A prestação de assistência religiosa nos hospitais da rede pública e privada, manicômios e estabelecimentos penitenciários do Distrito Federal é garantida aos representantes de todas as crenças, atendidos os requisitos previstos neste regulamento.

§ 1º - A prática de culto envolvendo cerimônias coletivas somente será realizada em local apropriado dos hospitais e estabelecimentos penais.

§ 2º - Em situações urgentes, a assistência religiosa poderá ser prestada fora dos horários normais de visita.

§ 3º - A atuação religiosa não poderá implicar em ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Nenhum paciente acolhido nos hospitais da rede pública ou privada e nenhum preso ou internado nos estabelecimentos penais do Distrito Federal será obrigado a participar de atividade religiosa ou a aceitar os serviços religiosos.

Parágrafo único - Na impossibilidade do interessado direto se manifestar, a anuência poderá ser suprida por ente familiar próximo ou acompanhante presente no ato da assistência.

Art. 3º - Fica garantido o acesso dos representantes credenciados às dependências dos hospitais, manicômios e penitenciárias para fins de prestação de assistência religiosa, que possua as condições elencadas no art. 4º Lei nº 3216, de 5 de novembro de 2003, alterado pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005.

§ 1º - Para o acesso às dependências dos estabelecimentos previstos neste artigo e para a realização das atividades religiosas os representantes dos cultos contarão com a colaboração dos funcionários e servidores.

§ 2º - Na ausência de colaboração do servidor público e se o fato constituir infração aos deveres funcionais, será ele apurado na forma prevista nos Estatutos.

§ 3º - Salvo autorização especial a ser dada pelo responsável da unidade hospitalar, não é permitido o uso de instrumentos musicais durante as atividades religiosas.

§ 4º - Ficarão suspensos os serviços religiosos nos estabelecimentos hospitalares durante a assepsia dos pacientes ou nos momentos em que lhes estiverem sendo aplicados medicamentos, devendo ser aguardada a liberação do local pelo serviço de enfermagem ou autoridade médica responsável.

§ 5º - O acesso dos representantes religiosos nos setores de terapia intensiva dos hospitais ficará condicionado às determinações da autoridade médica de plantão.

§ 6º - As restrições contidas nos parágrafos anteriores não se operam no caso de unção dos enfermos.

§ 7º - Fica facultado ao paciente internado em hospital da rede privada, de orientação religiosa distinta daquela por ele professada, solicitar ao responsável pelo estabelecimento, a presença de membro de sua crença, para prestação de serviços de assistência espiritual.

§ 8º - O acesso aos estabelecimentos penais deverá obedecer às normas de segurança e disciplina interna, respeitadas as peculiaridades da instituição.

Art. 4º - Para fins de credenciamento de seus representantes, as entidades religiosas deverão cadastrar-se junto à Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria de Estado de



OF. Nº 139/2009-GAB 19

Brasília, 07 de abril de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos visando o atendimento da solicitação constante no Ofício nº 023/2009, de 20 de março de 2009, da Associação Gideão de Assistência, em anexo, para a realização do evento **Festa do Trabalhador do P-Norte** no dia 1º/5/2009, das 09h às 23h, na Praça da Bíblia da EQNP 19 / EQNO 16 P-Norte em Ceilândia.

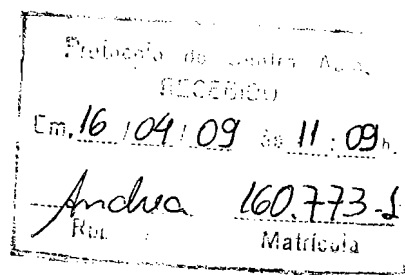
Ressalto que no referido evento deverão comparecer em média 2000 (duas mil) pessoas e, para que o êxito desejado seja alcançado, solicito a colaboração dessa conceituada Secretaria.

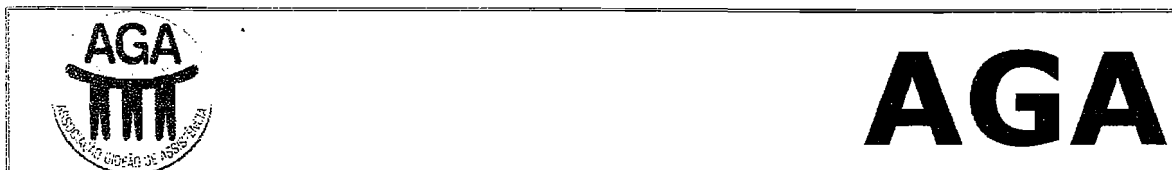
Ao ensejo, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Ao Senhor
AUGUSTO CARVALHO
Secretário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
N E S T A

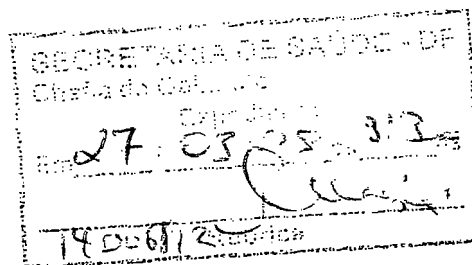




ASSOCIAÇÃO GIDEÃO DE ASSISTÊNCIA

Ofício nº 023/2009 – AGA

**À
Secretaria do Estado de Saúde
Ao Secretário de Saúde
Augusto Carvalho**



Brasília – DF, 20 de março de 2009.

NESTA,

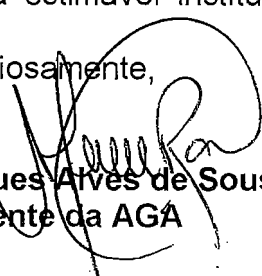
A Associação Gideão de Assistência, Juntamente com seus parceiros, desenvolve inúmeras ações de relevante impacto social, dentre eles destaca-se a “**Festa do Trabalhador do P-Norte**”, que esta no calendário oficial regida pela lei distrital nº 4.156/2008, que contando com o esforço de parceiros comprometidos ocorrerá em 2009 na Ceilândia.

A **Festa do Trabalhador** se realizará no dia **1º de Maio de 2009**, das 09:00 às 23:00hs na **Praça da Bíblia** localizada na EQNP 19/EQNO 16 acima do terminal do P-Norte.

É com intuito de cada vez melhor beneficiar a nossa comunidade que nos dirigimos a esta instituição para convidá-los a participar deste consagrado evento, no sentido de autorizar uma equipe médica de emergência para atendimento à comunidade, no dia do evento citado acima.

Contamos com o apoio desta estimável instituição, para a realização deste evento.

Atenciosamente,


Maysa Rodrigues Arves de Sousa
Presidente da AGA

Deputado Brunelli
Ampliação de Carga Horária

Secretaria de Saúde (PENDENTES)

Nº	Nome	Matrícula	Função	Lotação	Ofício	Telefone
1	Adriana Milani Ribeiro	140203-x	Enfermeira	CST Nº 01/Núcleo de Enfermagem	358/2005	33542072 / 85070649/ 34614263
2	Jacqueline Macedo Ribeiro	150954-3	Técnico de Saúde	UTO - HRT	327/2006 155/2008	3373 7137 / 84659002 / 3353-1097
3	Gildete Moura da Silva Vieira	138367-1	Tec. Em Enfermagem	HRAN/VCG	150/2008	33254268 99858333 6232566257
4	Delane Moreno Bomfim	138425-2	Aux.Enferm.	CSSAM 01	183/2008	85573633 33582811 34587316
5	Sandra Alves Rodrigues Povia	134646-6	Odontóloga	UMST/DGST		33971011 84083129
6	Maria Graciete dos Santos	118182-3	Aux.Enfermagem	UMST/CME	485/2008	30333474/ 96497097 30395303
7	Marisa Araujo Brito Melo	134098-0	Tec. Enfermagem	Ambulatório Cardiologia/HBDF	285/2008	84636199 33151345 33523734

R-cadido em 14-04-09
Ass. Valh.



OF. Nº 144/2009-GAB 19

Brasília, 13 de abril de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ORGELÍCIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 127309-4, conforme segue em anexo o termo de opção.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Recebido em
14-04-09
Ass. v. l.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS
(PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DF, CIRURGIÃO
DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA.)**

ORGEÍDIA BATISTA DOS SANTOS, 127309-4
(Nome) (Matrícula)
AQSD - ENFERMAGEM, CSC 4409 / NUL. ENF.,
(Cargo) (Unidade de lotação / Setor)
integrante da carreira ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO D.F.

do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, vem através do presente, na forma do artigo 1º do Decreto nº 25.324 de 10 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2004, que regulamenta a Lei 2.663 de 04/01/2001, e o constante nas leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004, manifestar OPÇÃO pelo regime de 40(quarenta) horas semanais acrescidas à jornada de trabalho, com os vencimentos proporcionais calculados sobre o número de horas acrescidas à jornada de trabalho, nos termos do Artigo 5º do mencionado Decreto, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, estando ciente de que para retornar à carga horária original, deverei pleitear o pedido com antecedência mínima de 90(noventa) dias, ficando a Administração submetida ao mesmo prazo. Estando ciente ainda, de que a referida opção é suspensa nos afastamentos e licenças previstas em Lei, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto acima mencionado, bem como, no caso de retorno à jornada anterior, não gerará direito à integração do vencimento de qualquer parcela percebida por força de prestação de 40(quarenta) horas (Artigo 6º e parágrafo único).

Brasília-DF, 13/03/2009

Orgeidia Batista dos Santos
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

OBS: A VIGÊNCIA DA OPÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS SERÁ A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF.

QUADRO PREVISTO			QUADRO EXISTENTE			
<u> </u> x 20 (QUANTIDADE)	<u> </u> (TOTAL EM HORAS)	<u> </u> (TOTAL EM HORAS)	<u> </u> x 20 (QUANTIDADE)	<u>1</u> x 40 (QUANTIDADE)	<u>40</u> (TOTAL EM HORAS)	<u>70</u> (TOTAL EM HORAS)
<u> </u> x 24 (QUANTIDADE)	<u> </u> (TOTAL EM HORAS)		<u> </u> x 24 (QUANTIDADE)	<u> </u> x 40 (QUANTIDADE)	<u> </u> (TOTAL EM HORAS)	
<u> </u> x 30 (QUANTIDADE)	<u> </u> (TOTAL EM HORAS)		<u>2</u> x 30 (QUANTIDADE)	<u> </u> x 40 (QUANTIDADE)	<u>30</u> (TOTAL EM HORAS)	

QUADRO IDEAL (EM HORAS)	JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA
	<u>VIU-SE SER UMA FUNCIONÁRIA EXCELENTE, QUE REALIZA SUA FUNÇÃO COM DEDICAÇÃO E EFICIÊNCIA. TENDO ALGUMAS SERVIDORAS EM PROCESSO DE APOSENTADORIA, TORNAM-DO ASSIM UM DÉFICIT DE FUNCIONÁRIOS.</u>

EM 13/03/2009

Léa Graziela N. Portela
Enfermeira

Órgão de Pessoal da Unidade Solicitante

Situação funcional que impede a opção de 40 horas de acordo com artigo 3º do Decreto 25.324 de 10/11/2004.(marque "S" para SIM ou "N" para NÃO)

☒ Servidor(a) possui Carga Horária reduzida por força de legislação específica.

☒ Servidor(a) se encontra de licença.(exceto licença para tratamento de saúde).

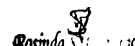
Tipo de licença: _____

Período de ____/____/____ a ____/____/____

☒ Servidor é beneficiário do horário especial.

Tipo: _____

Em ____/____/____


Rosinda S. de Aguiar
Administradora CSC 09
Mat. 166.333-X

(CHEFIA DO NP/NUCAFF)

À DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nos termos dos incisos I e II do artigo 2º do Decreto, para que seja informado se há disponibilidade financeira.

Em ____/____/____

(DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE SAÚDE/ADMINISTRATIVA)

AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

☐ Há disponibilidade de recursos para custeio da despesa no exercício.

☐ Não há disponibilidade de recursos. Retorne-se à Unidade solicitante.

EM ____/____/____

(DIRETOR(A) DA DICO/SAO/SES)

À DRH/SAO/SES

Aprovo a solicitação de opção de 40 horas. Prepare-se Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em ____/____/____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Deputado Brunelli
Ampliação de Carga Horária

Secretaria de Saúde (PENDENTES)

Nº	Nome	Matrícula	Função	Lotação	Ofício	Telefone
1	Adriana Milani Ribeiro	140203-x	Enfermeira	CST Nº 01/Núcleo de Enfermagem	358/2005	33542072 / 85070649/ 34614263
2	Jacqueline Macedo Ribeiro	150954-3	Técnico de Saúde	UTO - HRT	327/2006 155/2008	3373 7137 / 84659002 / 3353-1097
3	Gildete Moura da Silva Vieira	138367-1	Tec. Em Enfermagem	HRAN/VCG	150/2008	33254268 99858333 6232566257
4	Delane Moreno Bomfim	138425-2	Aux.Enferm.	CSSAM 01	183/2008	85573633 33582811 34587316
5	Sandra Alves Rodrigues Povoá	134646-6	Odontóloga	UMST/DGST		33971011 84083129
6	Maria Graciete dos Santos	118182-3	Aux.Enfermagem	UMST/CME	485/2008	30333474/ 96497097 30395303
7	Marisa Araujo Brito Melo	134098-0	Tec. Enfermagem	Ambulatório Cardiologia/HBDF	285/2008	84636199 33151345 33523734
8	Orgelicia Batista dos Santos	127309-4	AOSD/Enfermagem	CSC 4409/ Núcleo de Enfermagem	144/2009	3377 8615

Recebido em 14.04.09
Ass. Valh.



Brasília, 14 de abril de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
ORGELÍCIA BATISTA DOS SANTOS
SHPS Q 102 CONJ E CASA 02 – (COND. POR DO SOL)
CEILÂNDIA – DF
CEP. 72227-990

*“Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele, e ele tudo fará.”
Salmo 37:5.*

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de Vossa Senhoria, anexamos o ofício 144/09 GAB 19, recebido pelo Secretário de Estado de Saúde do DF, Dep. Augusto Silveira de Carvalho visando deferência na ampliação da carga horária para 40 (quarenta) horas.

Ressaltamos que o Dep. **Brunelli** envia todos os esforços visando atendimento aos pedidos e coloca o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Chefe de Gabinete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 149/2009-GAB 19

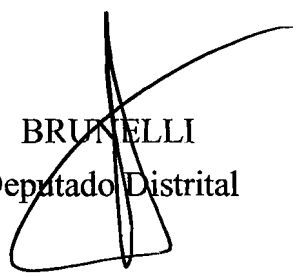
Brasília, 13 de abril de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando atender as reivindicações da Associação dos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília (pauta anexa).

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A

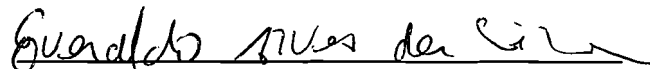
Recebido em
14.04.09
Assinatura

Ao Excelentíssimo Sr. Deputado Brunelli,
Deputado Distrital

Nós, servidores da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, estamos nos organizando para reivindicar nossos direitos como servidores, profissionais e cidadãos.

Solicitamos ao Sr. Deputado Brunelli, que nos intermedie nas audiências junto ao Secretário de Saúde para apresentar-mos nossa proposta de melhorias para os servidores e a instituição em questão, conforme a pauta em anexo.

Atenciosamente


Associação dos Servidores da FHB

HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Em setembro de 1978, o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Saúde celebraram convênio objetivando a criação do Hemocentro de Brasília, como parte integrante da estrutura do Instituto de Saúde do Distrito Federal – ISDF.

Em 1991, a LEI Nº 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991 DODF DE 16.12.1991 autorizou o Governo do Distrito Federal a criar a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e o SISTEMA DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS (SSCH).

O Decreto N.º 14.937, DE 13 DE AGOSTO DE 1993 aprovou o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília. A lei Nº 600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 DODF DE 29.11.1993 criou o Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Assim em 1993, foi criada a Fundação Hemocentro de Brasília. Entidade pública de caráter tecnológico, científico e educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A carreira da FHB foi criada após 13 anos de sua fundação, com a LEI Nº 3.749, DE 19 DE JANEIRO DE 2006. E seu planejamento não contou com a participação dos servidores da organização.

A Fundação Hemocentro de Brasília jamais realizou concurso público para provimento dos cargos de sua carreira. A instituição funciona com um quadro de servidores que optaram pela carreira da FHB, deixando o quadro do Instituto de Saúde do Distrito Federal, servidores concursados pela Secretaria de Saúde do DF ou pela Secretária de Gestão Administrativa, que em 2006 optaram pela mudança de carreira ao tomar posse, passando assim para o quadro da FHB.

Em novembro de 2008, o Conselho de Política de Recursos Humanos/SEPLAG/GDF, em sua 1.043ª Reunião Ordinária, deliberou pela autorização para realização de Concurso Público com vistas ao provimento de vagas nos cargos públicos a partir de 2009 para a Fundação Hemocentro de Brasília, conforme quantitativos a seguir especificados: Carreira Atividades do Hemocentro: 35 (trinta e cinco) vagas para Analista de Atividades do Hemocentro e 30 (trinta) vagas para Técnico de Atividades do Hemocentro. Mas o concurso ainda não está em andamento.

Os servidores da Fundação Hemocentro de Brasília, com o objetivo de lutar por melhores condições de trabalho, aprovaram em Assembléia realizada em 12 de fevereiro de 2009 a seguinte pauta de reivindicações, que agora tornam pública.

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES DA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB**

- 1. Oferecer a opção pelo regime de 40 horas semanais de jornada de trabalho e realizar concurso público.**
- 2. Reestruturação da Carreira de Atividades do Hemocentro.**
- 3. Instituir Política de Gestão de Pessoas.**
- 4. Gratificação de Titulação.**
- 5. Gratificação de Vigilância Sanitária.**
- 6. Revisão da tabela de escalonamento vertical de vencimentos da Carreira da FHB.**
- 7. Reestruturação da Fundação Hemocentro de Brasília com autonomia inerente às fundações públicas.**
- 8. Alterar o valor do Vale-alimentação com exclusão do reembolso.**
- 9. Pagamento da diferença de 13º salário/Gratificação Natalícia.**
- 10. Prestigiar o princípio constitucional de isonomia com pagamento de complementação salarial, quando necessário, para os servidores cedidos a FHB.**

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES DA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB**

- 1. Oferecer a opção pelo regime de 40 horas semanais de jornada de trabalho e realizar concurso público.**

Justificativa:

É de conhecimento de todos a carência de pessoal na Fundação Hemocentro de Brasília, agravada pelas distorções no Plano de Carreira, objeto desta pauta de reivindicações dos servidores. Daí ser urgente a concessão do regime opcional de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores, conforme autoriza o Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004 e a realização de concurso público para preencher as vagas do quadro da Instituição.

- 2. Reestruturação da Carreira de Atividades do Hemocentro.**

Justificativa:

O Plano de Carreira é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelo órgão, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê em seu art. 33 e parágrafos:

“Art. 33. O Distrito Federal instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autarquias e **fundações públicas**, nos termos do art. 39 da Constituição Federal. (destaque acrescentado)

§ 1º No exercício da competência estabelecida no *caput*, serão ouvidas as entidades representativas dos servidores públicos por ela abrangidos.

§ 2º As entidades integrantes da administração pública indireta não mencionadas no *caput* instituirão planos de carreira para os seus servidores, observando o disposto no parágrafo anterior”.

A instituição de plano de carreira é um imperativo constitucional. Eis as disposições do art. 39 na redação anterior a Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e **das fundações públicas**” (grifo acrescentado).

A redação do art. 39(caput) da Constituição Federal dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, enfatizava a importância do plano de carreira (enfatizava, no passado, porque foi revogada, voltando a vigorar a redação do *caput* acima. Assim, as disposições do art. 39(caput e § 1º) da CF:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III – as peculiaridades dos cargos.”

A Carreira de Atividades do Hemocentro tem a mesma estrutura e vencimentos da Carreira Administração Pública do Distrito Federal. Diferindo quanto ao interstício para fins de progressão e promoção.

A carreira própria não trouxe benefícios que distinguísse os servidores da Fundação Hemocentro de Brasília. Nem mesmo os igualou à situação já existente e predominante no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por exemplo, a jornada de 24 horas, para os cargos de nível superior, que atualmente, está reduzida para 20 horas semanais em algumas especialidades.

Desta breve análise, conclui-se que a carreira própria da Fundação Hemocentro de Brasília necessita de reestruturação para conferir aos servidores do órgão vinculado à saúde os mesmos benefícios já assegurados aos servidores da saúde. Sob pena de continuar estimulando a saída de servidores do quadro por falta de mecanismos de retenção, com reflexos negativos para a instituição.

A organização do funcionalismo necessita da carreira. O Plano de Carreira da Fundação aprovado pela Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006 deve ser reestruturado, considerando as disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal art. 35, VII, que assim prevê:

“Art. 35. São direitos dos servidores públicos, sujeitos ao regime jurídico único, além dos assegurados no § 2º do art. 39 da Constituição Federal, os seguintes:

(...)

VII – participação na elaboração e alteração dos planos de carreira;”

3. Instituir Política de Gestão de Pessoas.

Justificativa:

É muito importante democratizar as relações no ambiente de trabalho. A Política de Gestão de Pessoas que o atual governo está instituindo, merece o nosso aplauso, porque está orientada em defesa da humanização da relação administração pública - servidor, possibilitando o processo participativo, visando melhores resultados para o servidor, para a instituição e para o público.

Nas palavras do servidor Marcel da Glória, colega da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAG, divulgadas recentemente, em 26 de janeiro, a Política de Gestão de Pessoas, estabelecida no Decreto nº 29.814, de 10.12.2008 “está empenhada com mudanças que tornem o serviço público melhor, que tornem melhor nossa qualidade de vida e que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.”

Destacamos, também, a importância de observar-se, nessa relação administração pública – servidor, as disposições do Regime Jurídico do Servidor, em especial o Capítulo que trata do direito de petição e observar as normas trabalhistas aplicáveis, especialmente, as relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

4. Gratificação de Titulação.

Justificativa:

Com a edição da Lei 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, a Gratificação de Titulação foi estendida aos servidores da Secretaria de Saúde, não beneficiados até então. Assim, dispõe o art. 37 da referida lei:

“Art. 37. Fica instituída a Gratificação de Titulação devida aos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e aos ocupantes de empregos públicos, quando portadores de títulos, conforme percentuais abaixo identificados:

(...)”

Cerca de 98% dos servidores em exercício na Secretaria de Saúde, portadores de títulos reconhecidos, recebem a Gratificação de Titulação desde janeiro de 2005. São os servidores da extinta Fundação Hospitalar, atualmente, pertencentes a diversas carreiras, (Lei 3.320/04; 3.321/04; 3.322/04; 3.323/04), regulamentadas pela Portaria 194, de 31 de dezembro de 2004 do Sr. Secretário de Saúde.

Os poucos servidores que ainda não recebem a Gratificação de Titulação, mesmo com o direito assegurado por lei, encontram-se diante de tratamento desigual, com ofensa ao princípio constitucional da isonomia.

Dispõe o art. 5º da Constituição Federal:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”

E há casos de servidores que têm recebido a referida Gratificação por determinação do Poder Judiciário, a exemplo da decisão contida no acórdão 290624 publicado no DJU de 22/01/2008, por entender o TJDF que a Lei 3.824/06 é auto-aplicável, apta a produzir todos os efeitos.

5. Gratificação de Vigilância Sanitária.

Justificativa:

Criada pela Lei 3.351/2004 e destinada aos servidores da área de vigilância à saúde, posteriormente foi estendida para os integrantes da Carreira de Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal (Lei 3.824/2006, art. 22, parágrafo único) e não foi para os integrantes da Carreira da FHB, órgão que compete, na qualidade de gestor do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados, fazer análises indispensáveis às medidas de vigilância epidemiológica e sanitária da Secretaria de Saúde, conforme Decreto n. 14598/1993, art. 7,II.

Embora, não haja previsão legal estendendo esta gratificação para os servidores da FHB, estes se encontram diante de tratamento desigual, com ofensa ao princípio constitucional da isonomia.

6. Revisão da tabela de escalonamento vertical de vencimentos da Carreira da FHB.

Justificativa:

A tabela atual de escalonamento de vencimentos da Carreira da FHB está em desacordo com princípios constitucionais por não observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que a compõem, como, por exemplo, os padrões de vencimentos definidos para o cargo de nível médio que são praticamente iguais ao de nível auxiliar.

Os padrões de vencimentos devem observar, conforme determina a Constituição, a responsabilidade, a complexidade e os requisitos para a investidura no cargo. Da mesma forma para o cargo de nível superior. Aliás, este cargo na carreira da FHB integra diversas categorias profissionais, entre elas a categoria médica, cujos vencimentos estão em desvantagem em relação aos praticados no âmbito da SES, com ofensa ao princípio da isonomia.

Dá a necessidade da revisão, que deve observar:

- primeiro, a disposição constitucional prevista no art. 39 § 1º;
- segundo, a recém sancionada Lei nº 4.278, de 19 de dezembro de 2008, de autoria do Poder Executivo que fixa vencimentos para os servidores do Cargo Auxiliar de Atividades do Hemocentro (Anexo IV da lei);
- terceiro, o princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos, e

- quarto, a Lei n. 4.193/2008 que fixa novos vencimentos para a Carreira Médica, criada pela Lei 2.585/2000, pois os médicos integram o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro.

Em anexo, a proposta dos servidores para revisão da tabela de escalonamento vertical de vencimentos da Carreira da FHB.

7. Reestruturação da Fundação Hemocentro de Brasília com autonomia inerente às fundações públicas.

Justificativa:

A FHB é ente autônomo, por ter personalidade jurídica, assim, deve assumir direitos e obrigações. Deve manter uma relação de mera vinculação com a Secretaria de Estado de Saúde, órgão da Administração Direta. Sendo entidade autônoma, a capacidade de que desfruta para atingir sua finalidade legal pressupõe a utilização dos meios necessários para tanto.

No entanto, a situação fática é outra, de total subordinação.

A título de exemplo observemos o caso relacionado com os servidores lotados na FHB, veja-se a situação existente em fins da década passada e início desta, há quase dez anos, antes da aprovação do plano de carreira próprio.

Nessa ocasião, a manutenção dos servidores na FHB, em cargos de carreira não pertencentes ao órgão e a não aprovação de seu próprio plano de carreira, apesar dos servidores continuarem a exercer as mesmas atividades, no mesmo local, agora sob a denominação “Fundação Hemocentro de Brasília”, era visto pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal como irregularidade a ser sanada.

Diante dessa irregularidade, o TCDF, por meio da Decisão nº 8.511, determinou a verificação do assunto em auditoria, realizada em 2003 (Processo nº 1062/2003 - 2ª ICE, disponível em www.tc.df.gov.br).

No relatório da mencionada auditoria, à pág. 67 e 68 merecem destaque:

“157. Diante dessa irregularidade o Tribunal determinou por meio da alínea ‘c’ do item III da Decisão nº 2.108/99, Processo nº 3.937/96, que a FHB promova a regularização da situação dos servidores do ISDF que optaram por permanecer lotados na Fundação, realizando as

Fundação sem poder de gestão ou com capacidade de ação reduzida simplesmente anula a descentralização. Por esta razão é necessário reestruturá-la, promovendo entre outras medidas, a revisão de seu estatuto.

8. Alterar o valor do Vale-alimentação com exclusão do reembolso.

Justificativa:

O valor do benefício no Distrito Federal para os órgãos da Administração indireta, considerados com autonomia administrativa, fundações e empresas públicas, alcança cerca de R\$ 500,00 e sem reembolso em alguns casos. Na FHB o valor é de R\$ 189,99 e o reembolso chega a ser bem acima do índice proporcional autorizado. Parte dos servidores recebem, apenas, cerca de R\$ 80,00 a título de auxílio alimentação.

9. Pagamento da diferença de 13º salário/Gratificação Natalícia.

Justificativa:

O décimo terceiro salário, mesmo com a denominação “Gratificação Natalícia” que lhe deu a Lei nº 3.279/2003 é direito dos servidores, garantido constitucionalmente (Art. 39, § 3º c/c o art. 7º, VIII, CF) e deve ser percebido com seu valor real, ou seja, o décimo terceiro salário é referente ao décimo terceiro mês, coincidente ao mês doze e, conseqüentemente, de acordo com o salário vigente neste mês.

O pagamento em desacordo com as disposições acima constitui ofensa ao direito assegurado pela Constituição Federal, e também, ao princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos (art. 37, XV CF).

Neste caso, está em vigor as disposições do art. 2º da Lei nº 3.279/2003 com a redação dada pela Lei nº 3.358/2005, nos seguintes termos:

“Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º desta lei será paga, anualmente, nos termos de opção feita pelo servidor.

Parágrafo único. No mês de dezembro, o servidor fará *jus* a eventuais diferenças entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês”.

É sempre bom lembrar os ensinamentos do saudoso Hely Lopes Meirelles de que a legalidade, como princípio de administração (art. 37, *caput* da CF), significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e as exigências do bem comum, e delas não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal conforme o caso.

10. Prestigiar o princípio constitucional de isonomia com pagamento de complementação salarial, quando necessário, para os servidores cedidos a FHB.

Justificativa:

A Constituição Federal, no seu art. 5º, estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei.

E para efeito de remuneração de pessoal do serviço público a Constituição de 1988 estabelece a regra geral de que é vedada qualquer vinculação ou equiparação de vencimentos (CF, art. 37, XIII).

Para evitar o emprego indisciplinado destes institutos, encontram-se na doutrina conceitos que permitem modelar a aplicação dos mesmos. Diz o eminente constitucionalista José Afonso da Silva:

“Isonomia é igualdade de vencimentos para cargos iguais ou assemelhados. Paridade é um tipo especial de isonomia, é igualdade de vencimentos atribuídos a cargos de atribuições iguais ou assemelhadas pertencentes a quadros de Poderes diferentes.”

A isonomia se dá entre servidores do mesmo poder. É um direito do servidor, ao passo que a vinculação e a equiparação de cargos, empregos ou funções, para efeito de vencimentos, são vedadas pela Constituição Federal, art. 37, inciso XIII.

“Equiparação é a comparação de cargos de denominação e atribuições diversas, considerando-os iguais para fins de se lhes conferirem os mesmos vencimentos.

Vinculação é relação de comparação vertical, diferente de equiparação, que é relação horizontal. Vincula-se um cargo inferior, isto é, de menores atribuições e menor complexidade, com outro superior, para efeito de retribuição, mantendo-se certa diferença de vencimentos entre um e outro, de sorte que, aumentando-se os vencimentos de um, o outro também fica automaticamente majorado, para guardar a mesma distância preestabelecida”.

O princípio da isonomia vigora na Lei nº 8.112/90 - art. 41, § 4º, aplicada no Distrito Federal pela Lei nº 197/91, que assim dispõe:

“§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder, ou entre servidores dos três poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho”. (destaque acrescentado)

Princípio recepcionado pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 34:

“Art. 34 A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho”. (destaque acrescentado)

Veja-se o exemplo recente da Lei Distrital nº 3.881, de 30 de junho de 2006 de autoria do Poder Executivo, que prevê em seu art. 18:

“Art. 18. É garantida aos servidores do Ministério da Saúde/FUNASA lotados por convênio na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal isonomia de condições e benefícios ante os demais servidores enquadrados como cedidos nos quadros da instituição.” (destaque acrescentado)

Por que não tratar os servidores em exercício na FHB com isonomia de condições e benefícios, ou seja, com o referido princípio?

ANEXO

VENC. BÁSICO = Vencimento Básico;

GAH = Gratificação de Atividade do Hemocentro LEI 3749/06

GD= Gratificação de Desempenho LEI 3.749/06

PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
ANALISTAS ATIVIDADES DO HEMOCENTRO 20 HORAS						
CLASSE	PADRÃO	VENC. BÁSICO	GAH 230%	GD 150%	PARCELA	REMUN.
ESPECIAL	V	1.706,65	3.925,30	2.559,98	59,87	8.251,79
	IV	1.689,75	3.886,43	2.559,98	59,87	8.196,02
	III	1.673,02	3.847,95	2.559,98	59,87	8.140,81
	II	1.656,46	3.809,86	2.559,98	59,87	8.086,16
	I	1.640,06	3.772,14	2.559,98	59,87	8.032,04
PRIMEIRA	VI	1.477,53	3.398,32	2.559,98	59,87	7.495,69
	V	1.462,91	3.364,69	2.559,98	59,87	7.447,45
	IV	1.448,41	3.331,34	2.559,98	59,87	7.399,60
	III	1.434,07	3.298,36	2.559,98	59,87	7.352,28
	II	1.419,88	3.265,72	2.559,98	59,87	7.305,45
	I	1.405,81	3.233,36	2.559,98	59,87	7.259,02
SEGUNDA	VII	1.304,70	3.000,81	2.559,98	59,87	6.925,36
	VI	1.291,78	2.971,09	2.559,98	59,87	6.882,72
	V	1.278,99	2.941,68	2.559,98	59,87	6.840,51
	IV	1.266,33	2.912,56	2.559,98	59,87	6.798,73
	III	1.253,78	2.883,69	2.559,98	59,87	6.757,32
	II	1.241,38	2.855,17	2.559,98	59,87	6.716,40

	I	1.229,09	2.826,91	2.559,98	59,87	6.675,84
PRIMEIRA	VII	1.117,26	2.569,70	2.559,98	59,87	6.306,80
	VI	1.106,20	2.544,26	2.559,98	59,87	6.270,31
	V	1.095,24	2.519,05	2.559,98	59,87	6.234,14
	IV	1.084,40	2.494,12	2.559,98	59,87	6.198,37
	III	1.073,66	2.469,42	2.559,98	59,87	6.162,92
	II	1.063,03	2.444,97	2.559,98	59,87	6.127,84
	I	1.052,52	2.420,80	2.559,98	59,87	6.093,16

TÉCNICOS ATIVIDADES DO HEMOCENTRO 30 HORAS						
CLASSE	PADRÃO	VENC. BÁSICO	GAH 230%	GD 150%	PARCELA	REMUN.
ESPECIAL	III	1.410,00	3.243,00	1.561,19	59,87	6.274,06
	II	1.374,75	3.161,93	1.561,19	59,87	6.157,73
	I	1.339,50	3.080,85	1.561,19	59,87	6.041,41
PRIMEIRA	IV	1.269,00	2.918,70	1.561,19	59,87	5.808,76
	III	1.233,75	2.837,63	1.561,19	59,87	5.692,43
	II	1.198,50	2.756,55	1.561,19	59,87	5.576,11
	I	1.163,25	2.675,48	1.561,19	59,87	5.459,78
SEGUNDA	IV	1.092,75	2.513,33	1.561,19	59,87	5.227,13
	III	1.057,50	2.432,25	1.561,19	59,87	5.110,81
	II	1.022,25	2.351,18	1.561,19	59,87	4.994,48
	I	987,00	2.270,10	1.561,19	59,87	4.878,16
TERCEIRA	V	951,75	2.189,03	1.561,19	59,87	4.761,83
	IV	916,50	2.107,95	1.561,19	59,87	4.645,51
	III	881,25	2.026,88	1.561,19	59,87	4.529,18
	II	846,00	1.945,80	1.561,19	59,87	4.412,86
	I	810,75	1.864,73	1.561,19	59,87	4.296,53

AUXILIARES ATIVIDADES DO HEMOCENTRO 30 HORAS						
--	--	--	--	--	--	--

CLASSE	PADRÃO	VENC. BÁSICO	GAH 230%	GD 150%	PARCELA	REMUN.
ESPECIAL	III	635,00	1.460,50	952,50	59,87	3.107,87
	II	619,13	1.424,00	952,50	59,87	3.055,50
	I	603,25	1.387,48	952,50	59,87	3.003,10
PRIMEIRA	IV	571,50	1.314,45	952,50	59,87	2.898,32
	III	555,63	1.277,95	952,50	59,87	2.845,95
	II	539,75	1.241,43	952,50	59,87	2.793,55
	I	523,88	1.204,92	952,50	59,87	2.741,17
SEGUNDA	IV	492,13	1.131,90	952,50	59,87	2.636,40
	III	476,25	1.095,38	952,50	59,87	2.584,00
	II	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
	I	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
TERCEIRA	V	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
	IV	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
	III	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
	II	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87
	I	465,00	1.069,50	952,50	59,87	2.546,87





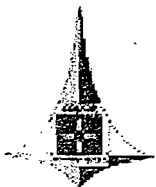
Ofício nº 142/2009-GAB/FHB/SES Brasília, 27 de Fevereiro de 2009

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Excelência que no dia 05 de fevereiro do corrente exercício, recebemos a comissão organizadora da Associação dos Servidores da Fundação Hemocentro de Brasília juntamente com os diretores do SINDIRETA. Na ocasião fomos informados sobre a formalização da Associação e foi apresentada a pauta de reivindicações, conforme itens a seguir e cópia de documento em anexo com os respectivos detalhamentos.

1. Revisão da tabela de escalonamento vertical de vencimento da Carreira da FHB.
2. Gratificação de Titulação
3. Gratificação de Vigilância Sanitária.
4. Reestruturação da Carreira de Atividades do Hemocentro.
5. Reestruturação da Fundação Hemocentro de Brasília com autonomia inerente às fundações públicas.
6. Instituição de Políticas de Gestão de Pessoas.

Excelentíssimo Senhor
Augusto Silveira de Carvalho
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
Brasília/DF



7. Alteração do valor do vale-alimentação com exclusão do reembolso
8. Pagamento da diferença de 13º salário/ Gratificação Natalina.
9. Opção pelo regime de 40 horas semanais de jornada de trabalho e realização de concurso público.

A Associação de Servidores é um instrumento, para a busca de melhorias, no aspecto profissional, condições de trabalho, salariais entre outros, portanto, é salutar a iniciativa de criação da Associação, uma vez que demonstra o interesse dos servidores com o funcionamento desta Fundação.

Há que se registrar que boa parte dos itens da pauta de reivindicações já constam dos projetos desta Fundação que encontram-se em andamento.

Esta gestão, consciente do importante trabalho desenvolvido em benefício da população do Distrito Federal e da responsabilidade em manter a continuidade desses serviços, trabalhou intensamente voltada para a área fim e estabeleceu metas de regulamentação institucional que envolveu desde a parte documental da instituição, até a revitalização da estrutura de pessoal das áreas meio e fim, conforme informações a seguir.

1. Plano de Cargos e Salários e Quadro de Pessoal

Após 15 anos de luta, foi finalmente criado o Plano de Carreira para os servidores da Fundação Hemocentro e o Quadro de Pessoal Próprio, caracterizando um marco histórico para a instituição e solidificando sua existência como órgão integrante do Complexo

10



Administrativo do GDF, conforme Lei nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006. Foi realizada inclusive a regularização da situação dos servidores do extinto ISDF – Instituto de Saúde (atualmente denominado de LACEN-Laboratório Central do Distrito Federal) que encontravam-se no quadro de pessoal auxiliar da Fundação Hemocentro de Brasília por força do Decreto nº 21.735, de 17/11/2000.

2. Alteração da estrutura Administrativa

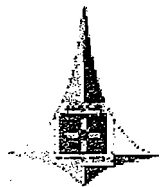
Após estudos e diagnósticos, foi apresentada proposta de alteração da estrutura administrativa ideal para esta Fundação, com menor número de cargos, colocando os níveis hierárquicos mais próximos das decisões alinhados aos padrões exigidos na área de saúde, com profissionais da gestão, valorização dos servidores de carreira, melhor qualificação técnica dos ocupantes dos cargos, visando a gestão por resultados com garantia da qualidade.

O processo nº 063.000.114/2004 que se refere à alteração da estrutura administrativa (cargos), encontra-se em condições de prosseguimento desde 2007, haja vista pronunciamentos e pareceres, na forma da Portaria Conjunta SAG/SEF/SEPLAN nº 17/2004, de 30 de junho de 2004. Entretanto, vale ressaltar que no orçamento de 2006, 2007 assim como na proposta orçamentária para 2008 foram previstos recursos para custear o impacto da despesa com a alteração da estrutura administrativa. Ocorre que o citado processo apesar de estar devidamente instruído estava na SEPLAG e no final do exercício de 2008 retornou a esta Fundação para readequação.

3. Contratação de Pessoal

Em 2005 foram contratados 51 (cinquenta e um) servidores por meio do Banco de Concursados da Secretaria de Saúde e Secretaria de Gestão Administrativa. Cabe destacar que essa providência ajudou a reduzir a sobrecarga de trabalho que existia à época sobre os servidores,

123



e permitiu a expansão de determinadas atividades. Mas, no momento a escassez de pessoal persiste, haja vista que dos servidores contratados 14 (quatorze) já pediram exoneração, sem considerar as aposentadorias e óbitos.

4. Concurso Público

No final do exercício de 2008 foi autorizada a realização de concurso público para preenchimento de 65 vagas, conforme Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos homologada pelo Senhor Governador do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 25/11/2008. Esperamos que com a contratação desses novos servidores possamos garantir a continuidade da qualidade dos serviços a serem oferecidos à população e, conseqüentemente, amenizar a atual escassez de pessoal, haja vista que o quantitativo de vagas autorizado para contratação em 2009 não supre integralmente a necessidade de pessoal.

5. Treinamento e Capacitação de Natureza Continuada

Uma das principais metas da Fundação Hemocentro de Brasília foi a de buscar o aperfeiçoamento profissional dos servidores. Nesse sentido, foi criada em 2004 a Coordenação de Cursos e Estágios e designado um profissional específico para cuidar dessa atividade.

Com essa medida foi possível a elaboração e implantação do Programa de Capacitação e desenvolvimento dos Servidores da FHB, que se baseou na Política de Educação de natureza continuada.

Em 2008, o programa deu ênfase nos cursos e treinamento voltados para o Sistema de Gestão da Qualidade que está sendo implantado na FHB.

104



6. Concessão de 40 horas semanais aos servidores

A Fundação Hemocentro foi basicamente a primeira instituição pertencente à Administração Indireta a conceder a opção de 40 horas semanais aos servidores. À medida que a legislação permitiu, foram autorizadas concessões de 40 horas aos servidores desta Fundação e solicitações aos servidores da SES que encontram-se cedidos à FHB para que fizessem o mesmo, sendo que dos 140 servidores do quadro de pessoal da FHB 91 tiveram a carga horária alterada para 40 horas semanais e dos 57 servidores cedidos da SES 40 tiveram também a carga horária alterada para 40 horas semanais. Em função de decretos de contenção de gastos foram suspensas tais autorizações que são importantes para amenizar o déficit da força de trabalho, que estão sendo retomadas neste exercício, conforme processo nº 063.000.055/2009 em andamento na FHB.

7. Concessão de benefícios

A extensão da concessão dos benefícios constantes na Lei nº 4.203, de 05 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 178, de 09/09/2008, aos servidores da Carreira de Atividades do Hemocentro, foi solicitada como forma de isonomia haja vista que os servidores da Fundação Hemocentro de Brasília não foram contemplados na referida Lei e estão com os salários defasados em relação aos servidores da saúde, conforme Ofício nº 707/2008-GAB/FHB destinado à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A FHB passou por um processo de crescimento que lhe impôs diversos desafios, dentre eles a modernização administrativa, inovações tecnológicas, implantação de técnicas modernas, capacitação dos servidores, conscientização e divulgação da importância da doação voluntária de sangue entre outros. Além dessas mudanças, existem ainda três principais projetos em andamento, que citamos a seguir:

➤ A Construção do Hemocentro Regional em Águas Claras que facilitará o acesso do doador à instituição e beneficiará uma população



estimada de 1.000.000 (um milhão de habitantes). Este projeto encontra-se em fase de licitação.

➤ *Implantação de Sistema de Gestão de Qualidade, visando a certificação junto ao programa Brasileiro de Acreditação – ONA e norma NBR ISO 9001. Este sistema já está em execução na FHB.*

➤ Criação do Banco de Sangue de Cordão Umbilical que teve início a partir de decisão do Ministério da Saúde que escolheu a Fundação Hemocentro de Brasília como uma das unidades de Saúde do Brasil a participar desse projeto. Em 24/10/2008 foi assinado convênio com a Fundação Ary Frauzino para execução do referido projeto, com recursos do BNDES, cujos trabalhos estão em andamento.

A FHB vem enfrentando os desafios que se apresentam e buscando estreitar o relacionamento com outras esferas governamentais para a realização de intercâmbios de cooperação técnica e financeira, entretanto, a implementação de todas as ações que permeiam o planejamento estratégico da FHB torna-se imprescindível uma vez que nele estão definidos os pilares para a continuidade do funcionamento da instituição, quais sejam: Concurso Público e Contratação de Servidores, Treinamento e Capacitação de Natureza Continuada, Modernização Administrativa: Alteração da Estrutura, Gestão de Qualidade: Acreditação junto à ONA e Certificação ISO 9000, Construção do Hemocentro Regional, Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário e Coleta Seletiva, Parceiros e Multiplicadores, Hemocentro nas Escolas, Clube 25, Sistema de Custo de Atividades e Procedimentos.

Para tanto, estamos desenvolvendo um trabalho conjunto que envolve diversas instâncias e esferas governamentais objetivando cumprir nossa missão institucional e governamental que é a de oferecer produtos e serviços de qualidade que proporcionem segurança e promovam o bem estar da sociedade nesta geração e em gerações futuras.

Além de todas as questões, vale ressaltar algumas dificuldades encontradas:

12/10



• Apesar de todo o esforço da Instituição, a proposta de alteração da estrutura administrativa (cargos) não foi aprovada e o processo encontra-se na FHB.

• Ao longo dos 18 (dezoito) anos, as atividades quaduplicaram em quantidade e complexidade. Novos serviços foram agregados e outros estão sendo implantados.

• A estrutura administrativa, encontra-se completamente defasada, sobrecarrega os servidores, e obriga a criação de setores informais (mas essenciais) para a continuidade dos trabalhos. Torna-se complexo o gerenciamento de uma instituição que não conta com um instrumento básico para atribuir responsabilidades e compromissos aos servidores, qual seja uma estrutura administrativa adequada.

• A Instituição não se esquivava dos novos desafios porque tem consciência de sua responsabilidade diante da população e da sua capacidade de realização, mas carece de apoio na aprovação da estrutura administrativa e contratação de pessoal.

• Atualmente, um dos grandes entraves para o desenvolvimento das atividades é a carência de pessoal. A aprovação para a realização do concurso público, foi um avanço, mas a efetivação da contratação de pessoal é urgente uma vez que há sobrecarga de trabalho e um risco de não conseguirmos atender os hospitais.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossa Excelência no atendimento das reivindicações.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Brito Portela
Fundação Hemocentro de Brasília
Diretora Presidente

Ao deslocar-me de casa ao trabalho tenho que deixar meus filhos aos cuidados de uma babá que fica com eles das 5:20h até quase 22h. Com este horário tenho dificuldade de fixar uma pessoa em minha residência sem que passe algum constrangimento, as trocas de babá são constantes, e por esta razão tive uma amarga experiência que não desejo ao meu pior inimigo se o tivesse. Quando meu filho mais velho estava com 2 anos quase completos a babá da época usou minha residência para manter seus casos amorosos e usava de brutalidade com meu filho. Não percebia o que estava acontecendo, meu filho era muito novinho e falava pouco. Este caso foi parar na justiça e até hoje sofro, pois, ela mora na mesma rua que eu. Não tenho constrangimento quanto à pessoa dela, mas tenho receio do que possa acontecer aos meus filhos sem minha presença. Já houve vários casos em que tive de deixar meu serviço para acudir meu filho. Hoje tenho uma filha de 1 ano e não quero que passe por nada parecido.

Tenho pais, irmãos, avós, sogros, tios, mas todos moram longe e possuem suas próprias dificuldades na vida, o que fazem já é o bastante. Sempre que posso dou folgas e libero mais cedo a babá, para compensar os horários que fica a mais em minha residência, mas nem sempre isso é possível. Como posso ser mãe, esposa e senhora do lar se não me resta tempo para fazer meu trabalho, me desdubro para conseguir organizar minha vida, mas só tenho adquirido muito cansaço, às vezes fico com muito sono (durmo apenas 4h por noite) e constantemente fico com cefaléia. Quase não saio com meus filhos, quando estou em casa é mais para organizar alguma coisa, não dá pra fazer muito, pois o tempo voa. Sempre que possível, uma vez ou outra no mês visito meus pais que moram no Goiás, ou minha sogra, ou meu sogro. Quase não posso usufruir o que a vida tem para me oferecer. E lhe digo, adoro estar com minha família e tenho muito prazer em trabalhar, mas da maneira que está só estou acarretando possíveis doenças, stress e desenvolvendo mal o meu trabalho e ficando longe de minha família.

Meu esposo trabalha como Supervisor na Dinâmica Serviços Ltda. e seu horário de trabalho é bem parecido com o meu. É ele quem de vez em quando fica com as crianças até que eu chegue, ele ajuda no que pode o que não é sempre, e devido ao cargo, constantemente tem reuniões ou fica um tempo a mais no trabalho para fechar as metas que são muito importantes, pois fazem parte de seu ordenado que já não é suficiente.

Secretário o senhor é a minha última esperança, não tenho mais onde recorrer, já tentei vários lugares e me agarro a esta. Desde já agradeço do fundo de meu coração

com um nó na garganta e no aguardo de uma resposta positiva. Deus o Senhor de todas as coisas abençoe seu trabalho lhe trazendo, paz, saúde e sabedoria.

Sem mais, atenciosamente.

Viviane Rabelo Araújo

SES-DF - 153.052-6

RG 2.563.234 SSP/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ÚD

OFÍCIO

Nº 1579/2009 - GAB/SES

Brasília, 21 de *Julho* de 2009.

Senhor Deputado,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, por meio do OF. Nº 170/2009-GAB 19, cumpre-me informar da impossibilidade de atendimento ao requerimento de remoção formulado pela servidora VIVIANE DA SILVA RABELO, matrícula nº 153.052-6, conforme motivos expostos pela Diretoria de Gestão de Pessoal/SUFAH/SES e Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES em despachos anexos.

Atenciosamente,

AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital **BRUNELLI**
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Referência: Ofício nº 170/2009 – GAB19

**AO:
GAB/SES**

Restituímos o presente com vistas à servidora **VIVIANE DA SILVA RABELO ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº153.052-6 com os seguintes esclarecimentos:

As remoções no âmbito desta Secretaria obedecem os critérios estabelecidos na Portaria nº 03 de 23 de janeiro de 2007, publicada no DODF de 1º de fevereiro de 2007, em anexo.

A servidora deverá ser instruída a se inscrever na listagem de remoção no período de **1º a 30 de abril de cada ano** de acordo com o disposto no Artigo 3º, Item I e Artigo 4º, da Portaria nº 03 de 23 de janeiro de 2007, **devendo o cadastro ser atualizado anualmente.**

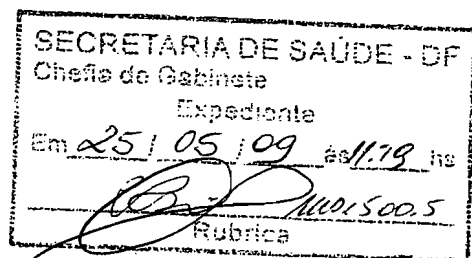
Convém ressaltar que há servidores do cargo e especialidade de Auxiliar de Enfermagem inscritos na listagem aguardando remoção para os Centros de Saúde das Diretorias Gerais de Saúde de Ceilândia e Taguatinga. Desta feita, caso a remoção ocorra irá preterir os servidores que estão inscritos.

Informamos também que as remoções dos servidores inscritos na listagem para fins de remoção são efetivadas de acordo com o Artigo 8º da Portaria nº 03, de 23 de janeiro de 2007, "*Quando ocorrer convocação de candidatos aprovados em concurso público, deverão ser efetivadas as lotações concomitantemente com as remoções dos servidores classificados na listagem, de acordo com as vagas oferecidas*".

Ressaltamos ainda que não dispomos de profissional para prodecer uma eventual substituição.

GAB/DIGEP, 22/05/2009.


Luiz Eduardo F. V. Soares
Diretoria de Gestão de Pessoal/SFHS/SES
Diretor



CLAUDIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

cd 09 1652
R. Leon

GAB/SAS, 24 / 06 / 2009.

Ref.: Ofício nº. 170/2009 – GAB 19 em 23/04/2009.

Ao GAB/SES.

Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Restituímos o expediente a Vossa Excelência com a manifestação da Sra. Gerente de Enfermagem, na qual informa da impossibilidade de manifestar-se favorável à remoção da servidora, face o atual déficit de pessoal, inclusive com concessão de horas extras na Unidade.

TÂNIA TORRES ROSA

Subsecretária de Atenção à Saúde – SAS/SES

Subsecretaria de Atenção à Saúde
Necessária
Mat. 145.000.0

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Decreto nº 25.366, de 19/11/2004
DOEF nº 221 de 22/11/2004



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 284/2009-GAB 19

Brasília, 21 de maio de 2009.

Senhor Secretário,

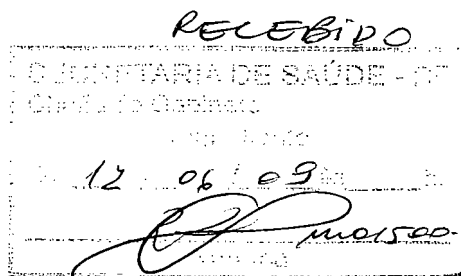
Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando o atendimento da solicitação constante no ofício nº 021/2009/SCT-ITEJ, cópia em anexo, requerendo a liberação de 1 (um) médico, 3 (três) enfermeiros e 1 (uma) ambulância para auxiliarem na realização da **45ª Convenção Mundial da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus (Casa da Bênção)**, que acontecerá do dia 22 a 27 de julho de 2009 das 7h às 23h, na Catedral da Bênção, situada no Setor F Sul, Áreas Especiais 4 e 5 – Taguatinga Sul/DF.

Ressaltando que o evento integra o calendário oficial do DF, conforme Leis nºs 3.017 e 3.103, de 18.07 e 27.12.2002, respectivamente.

Ao ensejo, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital



A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
N E S T A



SUPREMO CONCÍLIO

ÁREAS ESPECIAIS 4/5 St. F Sul
TAGUATINGA - DF
CEP 72025-500
FONE: 61-356-2611 - FAX: 61-356-6290
www.catedraldabencao.org.br

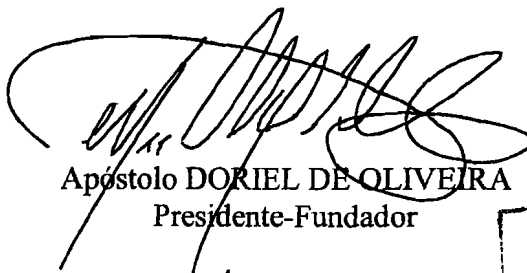
Ofício n. 021/2009/SCT-ITEJ

Brasília, 11 de maio de 2009.

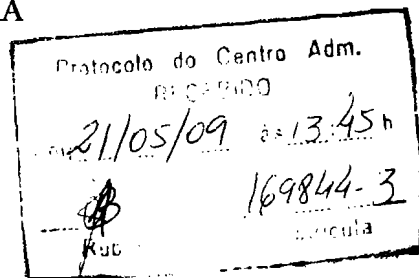
Vimos por meio deste solicitar a V. Exa que se digne autorizar a liberação de 1 (um) médico, 03 (três) enfermeiros e 01 (uma) ambulância para auxiliarem na realização da 45ª Convenção Nacional da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus – Casa da Bênção, que se realizará do dia 22 a 27 de julho de 2009, das 07:00 às 23:00 h.

Tal solicitação se dá pelo fato de realizarmos no mês de julho, desde 1970, a Convenção Nacional e Mundial das Igrejas Tabernáculo Evangélico de Jesus – ITEJ, Casa da Bênção, onde recebemos mais de 5.000 (cinco mil) pessoas oriundas de todas as partes do Brasil e do Exterior, além de diversas autoridades e por se tratar de um evento do calendário oficial do Distrito Federal, conforme leis 3.017, de 18 de julho de 2002 e 3.103, de 27 de dezembro de 2002.

Certo de contar com o vosso apoio e colaboração convido Vossa Excelência, equipe de trabalho e digníssimas famílias a participarem deste grande evento.


Apóstolo DORIEL DE OLIVEIRA
Presidente-Fundador

Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 346/2009-GAB 19

Brasília, 29 de junho de 2009.

A.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando atender ao ofício 0001/09 em anexo da Comunidade Batista Koinonia em Brasília, solicitando a concessão da área pública situada na QNL 24 Via LN 30 Lotes 58 em Taguatinga Norte para a criação de um complexo social para atender a população de baixa renda.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Dep. AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A

*Recolhi em
29/06/09
Taísa Lima*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 346/2009-GAB 19

Brasília, 29 de junho de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando atender ao ofício 0001/09 em anexo da Comunidade Batista Koinonia em Brasília, solicitando a concessão da área pública situada na QNL 24 Via LN 30 Lotes 58 em Taguatinga Norte para a criação de um complexo social para atender a população de baixa renda.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

*Toda letra em
mão sem assinatura,
aguardo cópia e recebido.*

A Sua Excelência o Senhor
Dep. AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



Ofício nº. 0001/2009

Brasília - DF, 26 de Junho de 2009.

Senhor Deputado,

Com imenso prazer em cumprimentá-lo, vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência, que faça pleito junto ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado Saúde do Distrito Federal Augusto Carvalho, a concessão de uma área publica pertencente à mesma situada na QNL 24 VIA LN 30 LOTE 58 Taguatinga Norte.

Tal solicitação visa a criação de um complexo social, para atendimento da população de região, visto que a população é de baixa renda.

Certos do pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, desde já renovamos protestos de estima e consideração.

Anteciosamente,


José Neto
Pastor Presidente

Exmo. Sr.
Brunelli
Deputado Distrital
Brasília – DF

QNL 28 VIA 29 CASA 31

Fone: (61) 85541833 – (61) 34754267 – CEP: 72152-108 – Taguatinga Norte - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 355/2009-GAB 19

Brasília, 02 de julho de 2009.

Senhor Secretário,

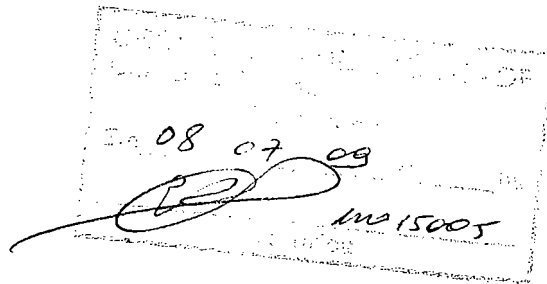
Solicito a Vossa Excelência os bons préstimos visando a disponibilização da equipe de emergência e UTI Móvel para a realização da Convenção Mundial da ITEJ, de 21 a 26 de julho, nas Áreas Especiais 4/5, Setor “Sul”, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Ressalto que no referido evento deverão comparecer em média 5.000 (cinco mil) pessoas e, para que o êxito desejado seja alcançado, é indispensável a colaboração dessa Secretaria.

Ao ensejo, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital



A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO

Nº 1234/2009 - GAB/SES

Brasília, 12 de junho de 2009.

Senhor Deputado,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, relativa à ampliação da jornada de trabalho da servidora **JEANNE ISMAEL DOS SANTOS**, TS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 138.201-2, lotada na Diretoria Geral de Saúde de Taguatinga, cumpre-me informar que o Governador José Roberto Arruda autorizou e eu concedi o regime de 40 (quarenta) horas semanais à servidora em epígrafe, conforme Portaria de 27 de maio de 2009, publicada no DODF de 29/05/2009.

Atenciosamente,

AUGUSTO CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital **BRUNELLI**
Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 530/2009-GAB 19

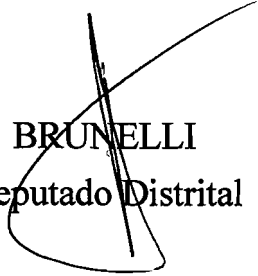
Brasília DF., 03 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

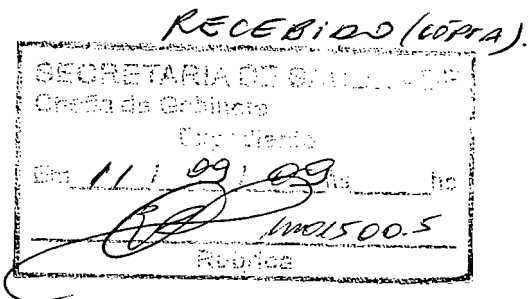
Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora MARIA DE JESUS FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 146.770-0, conforme termo de opção anexo.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



**TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS.
(PARA SERVIDORES DAS CARRERAS DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DF, CIRURGIÃO
DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA.)**

Maria de Jesus Fernandes de Sousa , 146 770-0
(Nome) (Matrícula)
Técnico de enfermagem , HRS / Clínica Cirúrgica
Cargo/Carga horária contratual: () 20h (x) 24h () 30h (Unidade de lotação / Setor)
integrante da carreira estatutário do quadro de pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, vem através do presente, na forma do artigo 1º do Decreto nº 25.324 de 10 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2004, alterado pelos Decretos Nº 25.065/2005, 25.567/2005, 26.593/06 e 27.373/06 que regulamenta a Lei 2.663 de 04/01/2001, bem como o constante nas leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004 e o Decreto Nº 29.093, de 29/05/2008, manifestar OPÇÃO pelo regime de 40(quarenta) horas semanais, com os vencimentos proporcionais calculados sobre o número de horas acrescidas à jornada de trabalho, nos termos do Artigo 5º do mencionado Decreto, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, estando ciente de que para retornar à carga horária original, deverei pleitear o pedido com antecedência mínima de 90(noventa) dias, ficando a Administração submetida ao mesmo prazo. Estando ciente ainda, de que a referida opção é suspensa nos afastamentos e licenças previstas em Lei, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto acima mencionado, bem como, no caso de retorno à jornada anterior, não gerará direito à integração do vencimento de qualquer parcela percebida por força de prestação de 40(quarenta) horas (Artigo 6º e parágrafo único).

Brasília-DF, 20/04/2009

Maria de Jesus Fernandes de Sousa
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

Número de Horas Extras semanais a serem reduzidas: () 20 () 16 () 10

Tot de Horas Extras mensais:

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

Por deficiência de servidores.

Ao
Setorial de Pessoal

Em 20/04/09

De acordo

1ª General

Maria das Dores Paiva
Enfermeira
1839/08

(ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CARIMBO)

Retornamos informando que a situação funcional do servidor(a) impede a concessão da opção de 40 horas de acordo com artigo 3º do Decreto 25.324 de 10/11/2004:

(N) Servidor(a) possui carga horária reduzida por força de legislação específica.

(N) Servidor(a) se encontra de licença.(exceto licença para tratamento de saúde).

Tipo de licença: _____

Período de ____/____/____ a ____/____/____

(5) Anexeí classificação Funcional

Em 22/4/2009

(ASSINATURA DA CHEFIA DO NP/NUCAFF E CARIMBO)

Ao

Gabinete/Diretoria-Geral ou equivalente,

A situação funcional do(a) servidor(a) encontra-se sem impedimentos previstos na legislação referente à opção da jornada de quarenta horas semanais. Anexeí classificação funcional.

Em 22/4/2009

SECRETARIA DE SAÚDE
NUCAFF/DGSS
CHEFE DE SEÇÃO 140.760-0

Ao

Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Encaminhamos o presente para autorizar a opção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto Nº 29.093/2008, informando que o(a) servidor(a) está em efetivo exercício nesta Unidade.

Informamos ainda, que as exigências estabelecidas no Decreto 29.093/2008 foram todas atendidas, bem como que os quantitativos de horas extras estão sendo controlados.

Anexamos Mapa de Controle de Redução de Horas Extras.

Em 30/04/09

(ASSINATURA DO DIRETOR (A)-GERAL ou EQUIVALENTE E CARIMBO)

Claudia Porto
Diretora Geral de Saúde do Soudadinho
Min 142.283-0/CRM-DF - 10.137

A

Diretoria de Gestão de Pessoal/SUPAH/SES,

Autorizo a ampliação de carga horária para o (a) servidor(a), nos termos do Decreto Nº 29.093/2008. Prepare-se Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em ____/____/____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº ____ de ____/____/____, página ____



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS.
(PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DF, CIRURGIÃO
DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA.)**

ILCINEIA CHAVES DE OLIVEIRA, ^{Viana} 139774-5
(Nome) (Matrícula)
Técnico de Enfermagem, H.k+1 C.O.
Cargo/Carga horária contratual: () 20h (X) 24h () 30h (Unidade de lotação / Setor)
integrante da carreira Técnico de Enfermagem do quadro de pessoal da
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, vem através do presente, na forma do artigo 1º do Decreto nº
25.324 de 10 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2004, alterado pelos
Decretos Nº 25.065/2005, 25.567/2005, 26.593/06 e 27.373/06 que regulamenta a Lei 2.663 de 04/01/2001, bem
como o constante nas leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004 e o Decreto Nº 29.093, de 29/05/2008, manifestar
OPÇÃO pelo regime de 40(quarenta) horas semanais, com os vencimentos proporcionais calculados sobre o
número de horas acrescidas à jornada de trabalho, nos termos do Artigo 5º do mencionado Decreto, a partir da data
de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, estando ciente de que para retornar à carga horária original,
deverei pleitear o pedido com antecedência mínima de 90(noventa) dias, ficando a Administração submetida ao
mesmo prazo. Estando ciente ainda, de que a referida opção é suspensa nos afastamentos e licenças previstas em
Lei, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto acima mencionado, bem como, no caso de retorno à jornada anterior,
não gerará direito à integração do vencimento de qualquer parcela percebida por força de prestação de 40(quarenta)
horas (Artigo 6º e parágrafo único).

Brasília-DF, 30/07/09

Ilcineia C. de Oliveira Viana
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

Número de Horas Extras semanais a serem reduzidas: () 20 () 16 () 10

Total de Horas Extras mensais:

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

O C. obstétrico hoje necessita de 40hs, tendo um
deficit de 600hs e no mês:

Ao
Setorial de Pessoal

Em 30/07/09

2
Diretoria de Gestão de Pessoal
Esplanada UDF, Anexo 3
Enfermeiro
COREN 133123 DF

(ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CARIMBO)

A

Unidade de _____,

Retornamos informando que a situação funcional do servidor(a) impede a concessão da opção de 40 horas de acordo com artigo 3º do Decreto 25.324 de 10/11/2004:

- () Servidor(a) possui carga horária reduzida por força de legislação específica.
() Servidor(a) se encontra de licença.(exceto licença para tratamento de saúde).

Tipo de licença: _____

Período de ____/____/____ a ____/____/____

- () Anexeí classificação Funcional

Em ____/____/____

(ASSINATURA DA CHEFIA DO NP/NUCAFF E CARIMBO)

Ao

Gabinete/Diretoria-Geral ou equivalente,

A situação funcional do(a) servidor(a) encontra-se sem impedimentos previstos na legislação referente à opção da jornada de quarenta horas semanais. Anexeí classificação funcional.

Em 30/07/09

(Assinatura)

Ao

Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Encaminhamos o presente para autorizar a opção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto Nº 29.093/2008, informando que o(a) servidor(a) está em efetivo exercício nesta Unidade.

Informamos ainda, que as exigências estabelecidas no Decreto 29.093/2008 foram todas atendidas, bem como que os quantitativos de horas extras estão sendo controlados.

Anexamos Mapa de Controle de Redução de Horas Extras.

Em ____/____/____

(ASSINATURA DO DIRETOR (A)-GERAL ou EQUIVALENTE E CARIMBO)

A

Diretoria de Gestão de Pessoal/SUFAH/SES,

Autorizo a ampliação de carga horária para o (a) servidor(a), nos termos do Decreto Nº 29.093/2008. Prepare-se Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em ____/____/____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº ____ de ____/____/____, página ____

FICHA CADASTRAL

=====

Matricula: 0139774-5
Nome do Servidor: ILCINEIA CHAVES DE OLIVEIRA VIANNA
Lotacao: 059082100001-HRT-NUCLEO DE CENTRO CIRURGICO E OBSTE
Lotacao Anterior: 057023301003-HRT-NUCLEO DE CENTRO CIRURGICO E OBSTE
Cargo Efetivo: 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Classe-Padro/Referencia ..: TS-22
Cargo em Comissao:
Funcao Gratificada - DF ...:
Situacao Funcional: 07 - ESTATUTARIO (RECOLHE SEG.SOC.)
Tipo de Servidor:
% Adic. Tempo de Servico ..:
Horas Base Mensal: 120
Horas Base Semanal: 24
Horas Base Acordo:
Rec. Periculosidade(S/N) ..: N
P Insalub. (N ou CVD) ..: CVD
Data Opcao FGTS:
Status: 03 - AFASTADO
Motivo.....: 201 LIC TRAT SAUDE SERVIDOR ART 202/8112
Data do Afastamento: 13/07/2009
Dt.Exon/Dem/Falecimento ...:
Data/Municipio Nascimento.: 24/01/1967
Data Exercicio/Admissao ...: 17/11/2000
Endereco: QUADRA QSE 12
Complemento.....: CASA 12
Bairro: TAGUATINGA SUL
Cidade: TAGUATINGA - DF
CEP.....: 72025120
Telefone: 061-0085414295 061-000
Escolaridade: ENSINO MEDIO COMPLETO
Identidade.....: 989753 SSP / DF Dt-Exp: 24/01/1985
Titulo Eleitoral.....: 002077102089 ZONA: 003 SECAO: 0092 UF: DF MUNICIPIO: BRASILIA
Naturalidade.....: BRASILIA UF - DF
Sexo.....: 2 - FEMININO
CPF: 393208711-91
E. ASEP: 12429492174
Data de Posse:
Estado Civil.....: 2 - CASADO
Conjuge: PAULO JOSE VIANNA
Filiacao.....Pai.: JOVELINO CORREA DE OLIVEIRA
Mae.: MALVINA CHAVES DE OLIVEIRA
Conta Corrente.....Banco: 070 Agencia: 10047 Conta: 000001006920



gab 19

OF. Nº 542/2009-GAB 19

Brasília, 03 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

Em recente visita ao Hospital Regional de Taguatinga, detectei a falta de local apropriado para descanso e almoço dos funcionários terceirizados, que prestam serviços na área de limpeza e segurança, alguns deles estavam inclusive descansando ou almoçando na área externa, debaixo de árvores, deitados em cima de papelões.

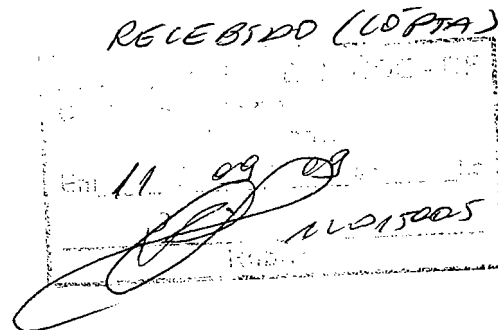
Diante do exposto, solicito gestões de Vossa Excelência, deliberando sobre a criação de espaço digno para que os servidores que cuidam da segurança e limpeza dessa unidade possam ter um pouco de conforto e dignidade na hora sagrada de suas refeições e descanso.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Dep. AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 543/2009-GAB 19

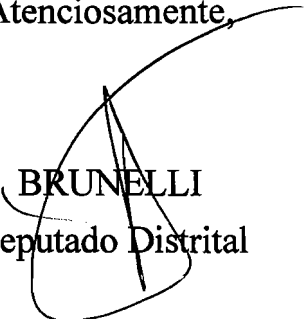
Brasília DF., 03 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

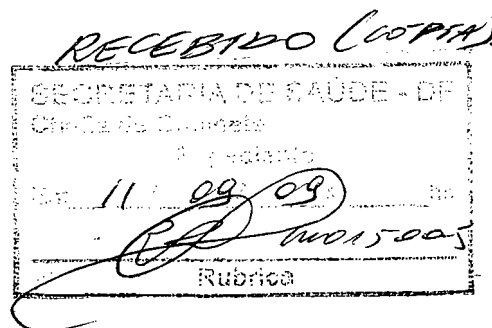
Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ELEUSA PEREIRA SILVA CUNHA, matrícula nº 136.038-8, conforme termo de opção anexo.

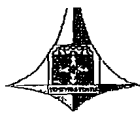
Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS.
(PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DF, CIRURGIÃO
DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA.)**

ELEUSA PEREIRA SILVA CUNHA

(Nome)

136038.8

(Matrícula)

HBDF

1 UROLOGIA

(Unidade de lotação / Setor)

Cargo/Carga horária contratual: () 20h (X) 24h () 30h
integrante da carreira

do quadro de pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, vem através do presente, na forma do artigo 1º do Decreto nº 25.324 de 10 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2004, alterado pelos Decretos Nº 25.065/2005, 25.567/2005, 26.593/06 e 27.373/06 que regulamenta a Lei 2.663 de 04/01/2001, bem como o constante nas leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004 e o Decreto Nº 29.093, de 29/05/2008, manifestar OPÇÃO pelo regime de 40(quarenta) horas semanais, com os vencimentos proporcionais calculados sobre o número de horas acrescidas à jornada de trabalho, nos termos do Artigo 5º do mencionado Decreto, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, estando ciente de que para retornar a carga horária original, deverei pleitear o pedido com antecedência mínima de 90(noventa) dias, ficando a Administração submetida ao mesmo prazo. Estando ciente ainda, de que a referida opção é suspensa nos afastamentos e licenças previstas em Lei, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto acima mencionado, bem como, no caso de retorno à jornada anterior, não gerará direito à integração do vencimento de qualquer parcela percebida por força de prestação de 40(quarenta) horas (Artigo 6º e parágrafo único).

Brasília-DF,

28/04/09

Eleusa Pereira da Silva Cunha

(ASSINATURA DO REQUERENTE)

Número de Horas Extras semanais a serem reduzidas: () 20 () 16 () 10

Total de Horas Extras mensais:

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

Deficit de 49% do quadro de Auxiliar de Enfermagem
Deixei de ser bloqueados por falta de pessoal.

Ao

Setorial de Pessoal

Em

28/04/09

Rosângela Corrêa Castro

(ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CARIMBO)

Rosângela Corrêa Castro

Enfermeira

COF - N.º DF - 21757

A
Unidade de CP/H30K,

Retornamos informando que a situação funcional do servidor(a) impede a concessão da opção de 40 horas de acordo com artigo 3º do Decreto 25.324 de 10/11/2004:

(☒) Servidor(a) possui carga horária reduzida por força de legislação específica.

(☒) Servidor(a) se encontra de licença.(exceto licença para tratamento de saúde).

Tipo de licença: _____

Período de ____/____/____ a ____/____/____

(☒) Anexei classificação Funcional

Em 03 / 06 / 09

Leonilda Sousa de Oliveira
(ASSINATURA DA CHEFE DO NP/NUCAFF E CARIMBO)
Mat. 129.486-5

Ao
Gabinete/Diretoria-Geral ou equivalente,

A situação funcional do(a) servidor(a) encontra-se sem impedimentos previstos na legislação referente à opção da jornada de quarenta horas semanais. Anexei classificação funcional.

Em 03 / 06 / 09

Leonilda Sousa de Oliveira
(ASSINATURA DA CHEFE DO NP/NUCAFF E CARIMBO)

Ao
Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Encaminhamos o presente para autorizar a opção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto Nº 29.093/2008, informando que o(a) servidor(a) está em efetivo exercício nesta Unidade.

Informamos ainda, que as exigências estabelecidas no Decreto 29.093/2008 foram todas atendidas, bem como que os quantitativos de horas extras estão sendo controlados.

Anexamos Mapa de Controle de Redução de Horas Extras.

Em 05 / 06 / 09

Dr. Luiz Carlos Scaramin
Matrícula n.º 114.225-9
Hospital de Base do Distrito Federal
Diretor-Geral
(ASSINATURA DO DIRETOR(A)-GERAL ou EQUIVALENTE E CARIMBO)

À
Diretoria de Gestão de Pessoal/SUFAH/SES,

Autorizo a ampliação de carga horária para o (a) servidor(a), nos termos do Decreto Nº 29.093/2008. Prepare-se Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em ____/____/____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº ____ de ____/____/____, página ____

FICHA CADASTRAL

Matricula: 0136038-8
Nome do Servidor: ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA
Lotacao: 059006102518-HBDF-UNIDADE DE UROLOGIA
Lotacao Anterior:
Cargo Efetivo: 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Classe-Padrão/Referencia ..: TS-27
Cargo em Comissão:
Função Gratificada - DF ...:
Situação Funcional: C7 - ESTATUTÁRIO (RECOLHE SEG.SOC.)
Tipo de Servidor:
% Adic. Tempo de Serviço ..:
Horas Base Mensal: 120
Horas Base Semanal: 24
Horas Base Acordo:
Rec. Periculosidade(S/N) ..: N
Rec. Insalub. (N ou CVD) ..: CVD
Data Opção FGTS:
Status: 02 - NORMAL
Data do Afastamento:
Dt.Exon/Dem/Falecimento ...:
Data/Município Nascimento..: 16/04/1966
Data Exercício/Admissão ...: 24/07/1995
Endereço:
Complemento.....: AV. PIRACANJUBA 142 LOTE 25 TRINDADE
Bairro: TRINDADE
Cidade: TRINDADE - GO
CEP.....: 75380000
Telefone: 062-0086863815 062-032
Educação: ENSINO MÉDIO COMPLETO
Identidade.....: 1741330 SSP / GO Dt-Exp: 03/09/2004
Título Eleitoral.....: 001625881082 ZONA: 002 SECAO: 0172 UF: GO MUNICIPIO: GOIANIA
Naturalidade.....: GOIANIA UF - GO
Sexo.....: 2 - FEMININO
CPF: 413681421-68
PIS/PASEP: 12280170924
Data de Posse:
Estado Civil.....: 2 - CASADO
Conjuge: CICERO GONCALVES DA CUNHA
Filiação.....: Pai...: ANGELO SOARES DA SILVA
Mae...: LEONISIA PEREIRA DA SILVA
Conta Corrente.....: Banco: 070 Agência: 10015 Conta: 000000079184



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF. Nº 544/2009-GAB 19

Brasília DF., 03 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

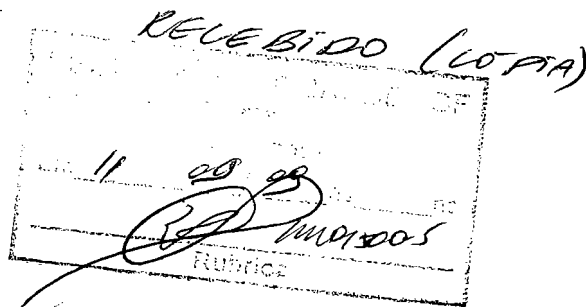
Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora MARILENA ARAÚJO, matrícula nº 126.196-7, conforme termo de opção anexo.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE QUARENTA HORAS SEMANAIS.
(PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DF, CIRURGIÃO
DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICA.)**

MARILENA ARAUJO

126.196-7

(Nome) AUXILIAR DE ENFERMAGEM TECNICO EM SAÚDE, (Matrícula) S. ENFERMAGEM, CST-3406,
Cargo/Carga horária contratual: () 20h () 24h () 30h (Unidade de lotação / Setor)
integrante da carreira ASSISTENCIA PUBLICA DE SAÚDE do quadro de pessoal da
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, vem através do presente, na forma do artigo 1º do Decreto nº
25.324 de 10 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2004, alterado pelos
Decretos Nº 25.065/2005, 25.567/2005, 26.593/06 e 27.373/06 que regulamenta a Lei 2.663 de 04/01/2001, bem
como o constante nas leis 3.320, 3.321, 3.322 e 3.323/2004 e o Decreto Nº 29.093, de 29/05/2008, manifestar
OPÇÃO pelo regime de 40(quarenta) horas semanais, com os vencimentos proporcionais calculados sobre o
número de horas acrescidas à jornada de trabalho, nos termos do Artigo 5º do mencionado Decreto, a partir da data
de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, estando ciente de que para retornar à carga horária original,
deverei pleitear o pedido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando a Administração submetida ao
mesmo prazo. Estando ciente ainda, de que a referida opção é suspensa nos afastamentos e licenças previstas em
Lei, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto acima mencionado, bem como, no caso de retorno à jornada anterior,
não gerará direito à integração do vencimento de qualquer parcela percebida por força de prestação de 40(quarenta)
horas (Artigo 6º e parágrafo único).

Brasília-DF, 20/05/09

Marilene Araujo
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

Número de Horas Extras semanais a serem reduzidas: () 20 () 16 () 10

Total de Horas Extras mensais:

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

- Número insuficiente de servidores da enfermagem para cobertura de escala, além de férias, atestados.
- Aposentadoria de 3 servidores sem reposição.
- Agente de Saúde não são mais subordinados a enfermagem

Ao

Setorial de Pessoal

Em 20/05/09

Regina E. Pacheco Rodrigues
Enfermeira
COREN-DF 44138
Mat. 101.433-9
(ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA CARIMBO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

A

Unidade de _____,

Retornamos informando que a situação funcional do servidor(a) impede a concessão da opção de 40 horas de acordo com artigo 3º do Decreto 25.324 de 10/11/2004:

(^N) Servidor(a) possui carga horária reduzida por força de legislação específica.

(^N) Servidor(a) se encontra de licença (exceto licença para tratamento de saúde).

Tipo de licença: _____

Período de ____/____/____ a ____/____/____

(^S) Anexeí classificação Funcional

Em ____/____/____


Carlos Roberto Caldas Murtinho

Chefe da NAO/CST 06-DRST

(ASSINATURA DA CHEFIA DO NP/NUCAFF E CARIMBO)

Ao

Gabinete/Diretoria-Geral ou equivalente,

A situação funcional do(a) servidor(a) encontra-se sem impedimentos previstos na legislação referente à opção da jornada de quarenta horas semanais. Anexeí classificação funcional.

Em ____/____/____

(ASSINATURA DA CHEFIA DO NP/NUCAFF E CARIMBO)

Ao

Senhor Secretário de Estado de Saúde,

Encaminhamos o presente para autorizar a opção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto Nº 29.093/2008, informando que o(a) servidor(a) está em efetivo exercício nesta Unidade.

Informamos ainda, que as exigências estabelecidas no Decreto 29.093/2008 foram todas atendidas, bem como que os quantitativos de horas extras estão sendo controlados.

Anexamos Mapa de Controle de Redução de Horas Extras.

Em ____/____/____

(ASSINATURA DO DIRETOR (A)-GERAL ou EQUIVALENTE E CARIMBO)

À

Diretoria de Gestão de Pessoal/SUFAH/SES,

Autorizo a ampliação de carga horária para o (a) servidor(a) nos termos do Decreto Nº 29.093/2008. Prepare-se Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em ____/____/____

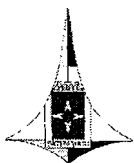
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO

Nome	MARILENA ARAUJO	
Matrícula	126.196-7	
Lotação	CST-06 – DRST	
Cargo Efetivo	TS-TECNICO ENFERMAGEM	
Referência	TS-05	
Carga Horária	24 HORAS SEMANAIS	
Data de Admissão	10/12/85	
R.G	132 .157-2	
CPF	182.962.891-72	
Escolaridade	Ensino Medio	
Nacionalidade	Brasileira	
Naturalidade	GOIAS	
Penalidades	Nada Consta	

Taguatinga-DF, 20 de Maio de 2009


Carlos Roberto C. Mundim
Chefe do NAO/CST-06/DRST
Mat. 108.036-9



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNELLI

OFÍCIO nº 550/2009-GABINETE DEP. BRUNELLI (Gab nº 19)

Em 09 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial atenção visando a transferência da servidora dessa Secretaria de Estado, ADILSA DE CARVALHO COUTO, matrícula 152922-6, Auxiliar de Enfermagem, da Neurocirurgia (3º andar) do Hospital de Base para a Cardiologia ou para o Programa Família Saudável do Residencial Santos Dumont.

Agradeço desde já, estando este gabinete parlamentar à disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

Recebido:
09/09/09
f. Mulin

A sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
NESTA



OF. Nº 568/2009-GAB 19

Brasília DF., 14 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor PAULO CÉSAR LOBÃO LIMA, matrícula nº 131565-x, conforme Termo de Opção anexo.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A



OF. Nº 569/2009-GAB 19

Brasília DF., 14 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Excelência especial deferência visando a ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora IRACI DIAS GOMES, matrícula nº 133601-0, conforme Termo de Opção anexo.

Ao ensejo, coloco o Gabinete nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde do DF
N E S T A